



PORTARIA - 07/2023

Aracati, 26/12/2023

Institui o prazo para retirada de matérias apreendidos durante o recesso do período de 26 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, no Instituto de Qualidade do Meio Ambiente de Aracati (IQUAMA).

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE DE ARACATI, MIRELA HOLANDA ALBUQUERQUE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar 017/2019,

CONSIDERANDO prevê a prerrogativa da autoridade competente definir o início do prazo para o requerimento da liberação dos bens apreendidos, conforme Art. 88 da Lei complementar 017/2019:

Art. 88 - Os bens apreendidos poderão ser liberados, por requerimento do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de apreensão e a critério da autoridade competente, mediante pagamento das despesas referentes à apreensão e guarda dos bens.

CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 080/2023.

RESOLVE:

- **Art. 1**° A presente Portaria pretende organizar o período para início da retirada de matérias apreendidos durante o recesso de 26 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.
- **Art. 2º** Os materiais e mercadoria apreendidos não perecíveis, fica determinado que o proprietário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do dia 08 de janeiro de 2024, para requerer a retirada dos seus bens apreendidos.
- **Art. 3º** Os materiais e mercadoria apreendidos perecíveis, fica determinado que o proprietário será o fiel depositário durante o período de recesso

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Mirela Holanda Albuquerque
Superintendente
Instituto de Qualidade do Meio Ambiente – IQUAMA